



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2508056400100065301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: WP ASSESSORIA LTDA

Nome Fantasia: INVICTA ASSESSORIA

CPF/CNPJ: 38.248.034/0004-15

Endereço de Correspondência: Avenida Dom Luís - 300 SALA 614 - Aldeota - Fortaleza - CE - 60160-196

Telefone Institucional: (81) 8884-6878

E-mail Institucional: CARLOS.CONSULTORIA@HOTMAIL.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **29/09/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/fdv-cpok-eud>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): IVANETE ANGELO DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 828.914.193-91

Endereço: Rua Santo Antônio - 908 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-020



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 99187-1773

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

A consumidora informa que, em janeiro de 2025, realizou um financiamento de veículo junto ao Banco Santander, com intermediação da empresa reclamada. O financiamento refere-se a um automóvel Citroën, parcelado em 48 vezes no valor de R\$ 1.512,00, das quais quatro parcelas já foram pagas.

A consumidora relata que, desde o início, o Banco Santander entrou em contato por diversas vezes, e sempre que ela mencionava essas ligações à reclamada, era orientada a não atender. A consumidora, por sua vez, seguiu essa orientação.

Entretanto, em maio deste ano, o veículo foi apreendido por ordem do Poder Judiciário. Ao comunicar o fato à reclamada, foi informada de que não deveria se preocupar, pois a empresa resolveria a situação. A consumidora relata ainda que houve comunicação entre a reclamada e o Banco Santander, e que foi exigido o pagamento de aproximadamente R\$ 30.000,00 para a liberação do veículo.

Ao manifestar sua impossibilidade de arcar com esse valor, a consumidora afirma ter recebido uma resposta ríspida da reclamada. Quando questionou sobre o valor já pago, foi informada de que as parcelas quitadas não seriam suficientes nem para cobrir os serviços da reclamada.

Diante dessa situação, sentindo-se constrangida e insatisfeita com a prestação do serviço, a consumidora procurou este órgão para buscar uma solução.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer a devolução dos valores correspondentes às quatro parcelas já pagas.

Maracanaú/CE, 27 de Agosto de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____